GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
22/08/16
RESPONSÁVEL

LEI Nº 766, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

"AUTORIZA A COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU NAS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município de Limeira do Oeste/MG a cobrar o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre as áreas de expansão urbana do Município, assim definidas em legislação.

Art. 2° A cobrança do IPTU seguirá os parâmetros definidos na legislação municipal competente, e incidirá desde que estejam presentes concomitantemente dois dos seguintes requisitos:

I - meio-fio ou calçamento;

II - canalização de águas pluviais;

III - abastecimento de água;

IV - sistema de esgotos sanitários;

V - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

VI - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 02
22/08/16
RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 17 de junho de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária